

**PROJETO DE LEI N.º 941 /2023**

(Da Dep. Camila Toscano)

**Institui a Política Estadual de Estímulo ao Futebol Feminino no âmbito do Estado da Paraíba.**

**A Assembleia Legislativa decreta:**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Estadual de Estímulo ao Futebol Feminino no Estado da Paraíba.

**Parágrafo único.** A Política Estadual de Estímulo ao Futebol Feminino será implementada conforme o disposto nesta Lei.

**Art. 2º** São diretrizes da Política Estadual de Estímulo ao Futebol Feminino:

- I - o exercício pleno do direito constitucional ao esporte;
- II - a promoção de uma cultura competitiva sadia;
- III - a evolução da consciência, da autoestima, da integração social e do prazer pela prática do futebol; e
- IV - o respeito aos direitos protetivos da gravidez e da maternidade.

**Art. 3º** São objetivos da Política Estadual de Estímulo ao Futebol Feminino:

- I - promover condições favoráveis para o desenvolvimento do futebol feminino profissional e amador no Estado;
- II - combater ativamente a discriminação das meninas e das mulheres nas práticas relacionadas ao futebol;
- III - incentivar a participação das mulheres nas posições de gestão, na arbitragem e na direção técnica de equipes de futebol;
- IV - fomentar a implantação de centros de treinamento específicos;
- V - incentivar a participação dos clubes de futebol na formação de meninas e mulheres para a prática do futebol; e
- VI - colaborar com as entidades educacionais para a inserção do futebol feminino nas escolas públicas e privadas do Estado.

**Gabinete da Deputada Estadual Camila Toscano**

---

**Art. 4º** São instrumentos da Política Estadual de Estímulo ao Futebol Feminino:

- I - critérios e mecanismos para incentivar a prática do futebol feminino;
- II - metodologia de aprendizado específica, adaptada às necessidades das meninas e das mulheres;
- III - centros de desenvolvimento específicos; e
- IV - outras medidas de incentivo destinadas à criação de projetos relativos ao futebol feminino.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos 05 de setembro de 2023.



**Camila Toscano**  
Deputada Estadual - PSDB

## **JUSTIFICATIVA**

De forma preliminar, é essencial pontuar que a matéria é constitucional, visto que versa sobre normas relativas ao desporto, sendo matéria de iniciativa concorrente, conforme prevê o art. 24, IX, da CF.

Quanto ao mérito, a presente proposta tem como objetivo instituir a Política Estadual de Estímulo ao Futebol Feminino no Estado da Paraíba, estabelecendo diretrizes e medidas concretas para promover o desenvolvimento do futebol feminino em todos os níveis. Os objetivos e diretrizes deste projeto são amplos e inclusivos, abordando questões cruciais como o exercício do direito ao esporte, a promoção de uma cultura competitiva saudável, a luta contra a discriminação e o incentivo à participação feminina em todos os aspectos do jogo.

Assim sendo, por entender que a propositura é justa e objetivando levar a efeito este pleito, cumpre-me contar com o apoio de meus distintos pares, com a deliberação favorável à sua aprovação.

Sala de Sessões, aos 05 de setembro de 2023.



**Camila Toscano**  
Deputada Estadual - PSDB